SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 10 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0311

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R A T I F I C O

Omitido na publicação de 24-10-10, na Edição nº 261.

Considerando que costa pedido e justificativas para a internação do paciente José Carlos Souza Martins, às fls. 02;
Considerando que consta parecer do serviço social, as fls. 03;
Considerando que consta copia do prontuário médico e documentos do Hospital Municipal Augustinho Gesualdi Blanc, referente ao paciente José Carlos Souza Martins, informando que o mesmo esteve internado no Hospital, as fls.05 a 75;
Considerando que costa do prontuário do paciente a transferência para o Hospital São José do Avaí, no dia 22-09-10, às fls. 39.
Considerando que costa dos autos documentação referente a regularidade fiscal da empresa (fls. 76 a 78);
Considerando que costa reserva orçamentária para o empenhamento da despesa para a execução de procedimentos médicos (fls. 80)
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado às fls. 81 e 82.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 79) amparado pelo art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **0300-10-FMS,** referente ao pagamento de procedimento cirúrgico de alta complexidade no paciente **JOSÉ CARLOS SOUZA MARTINS,** conforme documentação acostada no processo em referência.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ** e **CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAI,** no valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Em, 22/09/2010

PEDRO PAULO BASTOS DA SILVA
Presidente do Fundo M. de Saúde
Ordenador de Despesa – Dec. 279-09

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:9CD812D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº **0167-09-FMAS**
Partes: **PMA X CILOTA MACHADO e OUTRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de contrato referente a locação do imóvel situado na Rua Matrhias Ferreira da Silva, 377, Centro, Aperibé-RJ, para moradia do senhor Dinarte da Costa Lima
Prazo: 02 (dois) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2010.
Valor: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).
Fundamentação Legal: Art. 62, § 3º da lei 8.666/93.
Data: 25-10-10

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:EED75B01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera artigo 8°-A da Lei nº 493/08 incluído pela Lei 602/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL:**
Faço saber que a Câmara Municipal de Areal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º-A da Lei nº 493/08 incluído pela Lei 602/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

Art. 8º-A Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS atinente a Contribuição da Parte Patronal, até a competência novembro de 2010, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas. (NR)
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Areal/RJ, 09 de dezembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:94BF9C64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 636 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL:
Faço saber que a Câmara Municipal de Areal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 12.337,50 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) na fonte de Recurso PBV I, na forma do art.. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito será proveniente do excesso de arrecadação na fonte de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areal/RJ, 09 de dezembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:3C359A07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 637 DE 09 DE DEZEMBRO 2010.

ALTERA AS ALÍNEAS "b" e "c" DO ARTIGO 3° DA LEI Nº 621/2010, FACE IMPLEMENTAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVEM – PROJOVEM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL:**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em razão da implementação da Segunda Etapa do Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Projovem, ficam alteradas as alíneas "b" e "c" do artigo 3° que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

b) 02 (dois) cargos de Orientador Profissional do Projovem Adolescente, com carga horária de 10:00h (dez) horas semanais, com salário bruto mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), sendo 01 (um) Orientador Profissional capacitado para ministrar curso de garçom, e 01 (um) Orientador qualificado para repassar curso de cuidador e acompanhante de idosos;

c) 02 (dois) cargos de Orientador Profissional do Projovem Adolescente, com carga horária 05:00h (cinco) horas semanais, com salário bruto mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo 01 (um) Instrutor qualificado para ministrar curso de secretário do lar, e 01 (um) Instrutor qualificado em ministrar curso de recreador e decorador de eventos. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areal/RJ, 09 de dezembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:16FA46FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 633 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O CORTE DE ÁRVORE NO MUNICÍPIO DE AREAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Areal aprova e seu sanciono a seguinte lei

Art. 1º É dever da Prefeitura Municipal de Areal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente zelar pela proteção ambiental em toda territorialidade municipal, de acordo com as disposições desta lei e as normas estabelecidas pelo Estado e União.

Art. 2º É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar qualquer árvore independentemente se localizada em propriedade pública ou privada.

§ 1° No caso de corte, poda ou derrubamento de qualquer árvore, este só poderá ocorrer com autorização expressa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º Só será liberada a autorização que permita o corte, poda ou derrubada de no máximo 05 (cinco) árvores.

§ 3º Como penalidade, será imposta ao requerente o plantio de 10 (dez) outras árvores a cada 01 (uma), cortada ou derrubada, em local próximo ao que foi executado o procedimento ou a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob acompanhamento, avaliação e parecer dado pela mesma.
§ 4º O requerente poderá, desde que em consonância com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, optar em proceder à doação de mudas para a Estufa Municipal.

Art. 3º A não obediência às determinações desta lei, importará na aplicação de multa de 01 (uma) UFA a 30 (trinta) UFA's ao infrator.

Art. 4º A autoridade ambiental poderá levar em conta, para a gradação da multa, a capacidade econômica do infrator, aplicando penas alternativas.

Parágrafo Único Entende-se como pena alternativa a prestação de serviço voltado para a educação, recuperação/ e ou proteção ambiental.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Areal poderá fazer o lançamento da multa mediante processo administrativo, em

nome do infrator ou do proprietário do imóvel, conforme legislação municipal.

Art. 6º A arrecadação proveniente das multas aplicadas pela fiscalização ambiental municipal será revertida ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA.

Art. 7º Para que seja emitida autorização, o requerente deverá solicitá-la junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º O requerente deverá estar munido de originais e cópias dos seguintes documentos:
I- CPF;
II- RG;
III- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO PRÓPRIO;
IV- DOCUMENTO DO IMÓVEL.

Parágrafo Único Não será emitido autorização com efeito para propriedade alheia, somente mediante procuração dada pelo proprietário da área ao requerente.

Art. 9º A liberação será precedida de vistoria feita por agente competente para tal, que dará parecer de deferimento ou indeferimento de procedimento.

Art. 10 Esta lei revoga o artigo 14 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 161 de 16 de setembro de 1998 (Código de Posturas Municipal).

Art 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areal/RJ, 09 de dezembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:7D8AFEDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 634 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Areal aprova e seu sanciono a seguinte lei

Art. 1º Termo de Compensação Ambiental-TCA AMBIENTAL, é instrumento utilizado pelo órgão executivo ambiental do município de Areal para realizar acordo entre este órgão fiscalizador e garantidor da preservação e conservação do direito transindividual, e aquele que causou ou está na iminência de causar algum prejuízo contra o meio ambiente.

Art. 2º O Termo de Compensação Ambiental será considerado um título executivo extrajudicial.

Art. 3º Com a assinatura do Termo de Compensação Ambiental, o agente causador do dano estará admitindo ter consciência da ofensa que praticou, e se comprometendo a deixar de causar, recuperando assim o meio ambiente.

Art. 4º O prazo para a recuperação da área afetada, será estipulado no próprio termo de compensação ambiental de acordo com laudo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º A obrigação contida no termo será obrigação certa, determinada e exigível.

Art. 6º O Órgão Executivo Municipal do Ambiente poderá exigir das pessoas físicas ou jurídicas, inclusive das entidades da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, a assinatura do termo de compensação ambiental.

Art. 7º Sempre estará previsto no Termo de Compensação Ambiental, as condições e sanções cabíveis.

Art. 8º O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações por parte do compromissário do termo de compensação ambiental, acarretará imposição de multa no valor de 02 (duas) UFA's para cada dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação.

Art. 9º A assinatura do Termo de Compensação Ambiental não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas na legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10 O Termo de Compensação Ambiental só será realizado em casos que não configurem crime ambiental de maior potencialidade devendo este, ser avaliado criteriosamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11 Assinatura do Termo de Compensação Ambiental deverá ser formalizado a pedido:
I – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - do Proprietário do imóvel ou seu representante legal;
III– da Secretaria Municipal de Obras, oriundos de processos administrativos.

Art. 12 Todos os recursos oriundos desta lei serão revertidos ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areal/RJ, 09 de dezembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:6B766F01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 638 DE 09 DE DEZEMBRODE 2010.

Concede abono salarial aos funcionários efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Areal - SAAESA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL:**
Faço saber que a Câmara Municipal de Areal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Abono Salarial Complementar aos servidores efetivos do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Areal – SAAESA.**

Art. 2º O valor do abono será de R$ 120,00 (cento e vinte reais), que deverá ser pago até a conclusão do novo plano de cargos e salários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Areal/RJ, 09 de dezembro de 2010..

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:7445DCE5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1015/2010

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprovou e eu, EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO, sanciono a seguinte,

Lei Municipal:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 2° § 1° alíneas a e b da Lei Municipal n° 843/2008, que cria o Conselho Municipal de Defesa da Igualdade Racial – COMDIR – de Engenheiro Paulo de Frontin, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2° - .....
§ 1° - .....
a – 04 (quatro) Representantes do Poder Público Municipal, sendo 01 (um) de cada órgão:
1. Secretaria Municipal de Assistência Social
2. Secretaria Municipal de Saúde
3. Secretaria Municipal de Educação
4. Câmara Municipal

b – Representantes da Sociedade Civil, a serem convidados:
1. Movimento Negro Organizado
2. Segmentos Religiosos
3. Segmentos Culturais
4. Outros órgãos ligados à temática. "

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de dezembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:DC7C7AA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1008/2010

"Este Projeto de Lei Dispõe sobre Autorização para que a Prefeitura do Município de Engenheiro Paulo de Frontin a firmar Termo de Parceria que especifica e dá outras providências".

Art. 1º O Projeto de Lei versa sobre a autorização do Poder Executivo Municipal poder firmar Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Executivo e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Programas de interesse da Municipalidade, em especial voltados para as áreas de saúde e educação.

Art. 2º O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Poder Executivo e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente qualificadas nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

§ 1º A celebração do Termo de Parceria será precedida de consulta às Secretaria Municipais porventura envolvidas nos programas de interesse de desenvolvimento das atividades.

§ 2º As Secretarias Municipais envolvidas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da consulta, para se manifestar sobre o Termo de Parceria, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Parceria.

§ 3º A autorização de que trata a presente Lei é valida apenas para a formalização de um Termo de Parceria, destinado exclusivamente a implantar os programas de interesse municipal nas áreas definidas no artigo 1º.

Art. 3º São cláusulas essenciais para instrução e formalização do Termo de Parceria que será celebrado:

I – a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
II – a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III – a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

IV – a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela Organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria;

V – a que estabelece as obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Executivo, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;

VI – a de publicação, na imprensa oficial do Município, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de

1999, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 4º Antes da celebração do Termo de Parceria, o órgão da Administração Municipal interessado na assinatura do instrumento deverá verificar o regular funcionamento da Organização, certificando-se que a sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ainda tem validade.

Parágrafo único. A escolha da referida organização se dará através de concurso público de projetos, sendo a vencedora declarada pelo Executivo através de ato próprio.

Art. 5º A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pelo órgão da Administração Municipal da área de atuação correspondente à atividade fomentada, facultada, ainda, a participação n fiscalização de um Membro indicado pelo Poder Legislativo.

§ 1º Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o Poder Público Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º A comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 3º Os Termos de Parceria destinados ao fomento de atividades nas áreas de que trata esta lei estarão sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 6º Para efeito do disposto no inciso V do artigo 3º desta lei, entende-se por prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria a comprovação, por parte da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, perante os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III – parecer e relatório de auditoria independente, esta obrigatoriamente registrada junto a CVM, nos casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

IV – entrega do extrato da execução física e financeira referido no inciso VI do artigo 3º desta lei.

Art. 7º Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 8º A organização parceira fará publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 9º O Termo de Parceria de que trata a presente Lei terá validade de 12 (doze) meses.

§ 1º Caso expire a vigência do Termo de Parceria sem o adimplemento total do seu objeto ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o referido Termo poderá ser prorrogado por igual período mediante autorização legislativa da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

§ 2º As despesas previstas no Termo de Parceria e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento e a formalização de nova data de término serão consideradas como legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Art. 10 A movimentação dos recursos financeiros destinados ao cumprimento do Termo de Parceria deverá ser feita em conta corrente específica, a ser aberta em instituição financeira indicada pelo Poder Público Municipal.

Art. 11 A liberação de recursos para a execução do Termo de Parceria deverá ser efetuada de acordo com o respectivo cronograma.
Art. 12. Aplicam-se, no que couber, às medidas relativas ao Termo de Parceria, as disposições da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal obrigado a incluir os valores necessários ao cumprimento do Termo de Parceria nas futuras dotações orçamentárias ou promover a abertura de créditos adicionais para seu devido cumprimento.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de dezembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:2B11AF60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2010

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$469.275,19 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos) .

Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária nº 947/2009 , de 29 de dezembro 2009.

Art..1º Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 469.275,19 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e

Cinco Reais e Dezenove Centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa do Município de Engº Paulo de Frontin , a saber:

Art2º.-Para suprimento de que trata o artigo anterior, será compensado com disposição no parágrafo 1º ,inciso III , do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 , com anulação parcial das dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAR

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 03 Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ. 1.025 Remunerar pessoal ativo e encargos Sociais
3.1.90.01.00.00.00.00.0000 Aposentadorias e Reformas R$ 5.000,00
3.1.90.11.01.01.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens R$239.658,72
3.1.90.13.01.00.00.00.0000 FGTS R$ 10.000,00

Unidade 12 Fundeb
3.1.90.11.01.01.00.00.0023 Vencimentos e Vantagens R$ 62.616,47
3.1.90.13.01.00.00.00.0023 FGTS R$ 14.000,00
3.1.90.13.02.00.00.00.0023 Contribuições Previdenciárias R$ 138.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$469.275,19

ANULAÇÃO

Órgão 02 Prefeitura Municipal
Unidade 01 Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e órgãos dos meios operacionais para melhoria
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente R$10.000,00

Unidade 03 Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e órgãos dos meios operacionais para melhoria
3.3.90.39.00.00.00.00.0000.0 outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$20.000,00

Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e órgãos dos meios operacionais para melhoria
3.1.90.09.00.00.00.00.0000 Salário Família R$ 7.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras e Instalações R$ 7.000,00

Proj./Ativ. 2.093 AtendimentosAlunos com Necessidades Especiais
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras Instalações R$ 5.500,00

Unidade 07 Secretaria Municipal de Obras
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e órgãos dos meios operacionais para melhoria
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras e Instalações R$ 20.000,00

Proj./Ativ. 1.147 Intervenção de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00.0006 Obras e Intalações R$ 56.775,19
4.4.90.51.00.00.00.00.0006 Obras e Instalações R$292.500,00

Unidade 09 Secretaria Municipal de Turismo
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e órgãos dos meios operacionais para melhoria
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Materiais de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Unidade 11 Secretaria Municipal de Cultura
Proj.Ativ. 1.001 Prover as Unidades e órgãos dos meios operacionais para melhoria
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Materiais de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000.0 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000.0 Outros Serv. Terceiros – Pessoa jurídica R$ 5.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$469.275,19

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com a afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin(RJ) , em 02 de Dezembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:826C92B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1007/2010

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, por seus representantes legais e com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, aprovou e eu EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica denominado de "Centro Municipal de Fisioterapia e Fonoaudiologia Dra. Renata Schiavo do Nascimento Abido, o Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação localizado no Bairro Aguada.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal, se encarregará da confecção da Placa Denominativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de novembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:87977833

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRAS
Nº002/2010

Partes: Município de Mendes e Posto de gasolina Mendense LTDA. Objeto: Aditivo no fornecimento de combustível para abastecimento de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas que compõem a frota oficial do Município de Mendes-RJ, roçadeiras, Moto Serra, Moto Poda e Usina de Mineralização de Resíduos Sólidos. Fundamento Legal: Processos Licitatórios n°s 8246/2009 e 200/2010, Edital de Concorrência nº. 001/2010 e artigo 65 da Lei 8666/93. Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil Reais) Data de celebração contratual: 26 de novembro de 2010.

Mendes, 26 de novembro de 2010.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:75BCE73B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRAS
Nº 001/2010

Partes: Município de Mendes e Derivados de Petróleo Nascimento LTDA. Objeto: Aditivo no fornecimento de combustível para abastecimento de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas que compõem a frota oficial do Município de Mendes-RJ, roçadeiras, Moto Serra, Moto Poda e Usina de Mineralização de Resíduos Sólidos. Fundamento Legal: Processos Licitatórios n°s 8246/2009 e 200/2010, Edital de Concorrência nº. 001/2010 e artigo 65 da Lei 8666/93. Valor do Contrato: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) Data de celebração contratual: 26 de novembro de 2010.

Mendes, 26 de novembro de 2010.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BFE23623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRAS
Nº002/2010

Partes: Município de Mendes e Posto de Gasolina Mendense LTDA. Objeto: Aumento do custo unitário do álcool hidratado comum destinados aos veículos que compõem a frota oficial do Município de Mendes-RJ, passando a vigorar pelo litro o valor de R$ 1,99 (Hum real e noventa e nove centavos). Fundamento Legal: Processos Licitatórios n°s 8246/2009 e 200/2010, Edital de Concorrência nº. 001/2010 e artigo 65 da Lei 8666/93. Data de celebração contratual: 02 de dezembro de 2010.
Mendes, 02 de dezembro de 2010.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:FB1B1328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS
Nº004/2009

Partes: Município de Mendes e **HJ RODRIGUES MELO LTDA** Objeto: Re Ratificação nos serviços de pavimentação asfáltica da Travessa João Vieira no Bairro Oscar Rudge neste Município, conforme especificações contidas no processo Licitatório nº 5673/2009 e Edital de Tomada de Preços nº 015/2009. Data da celebração: 26/11//2010

Mendes, 26 de novembro de 2010

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:1FDA7123

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024 - 10. PARTES: Prefeitura Municipal de Mesquita e **TRIGONAL ENGENHARIA LTDA. OBJETO**: Aquisição de Material e contratação de serviços de sinalização viária, conforme o Pregão Eletrônico (SRP) nº 043/2010. **VALOR TOTAL DO REGISTRO**: **R$ 3.636.102,20 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e dois reais e vinte centavos)**. **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. **Processo nº** 12/12730/09.

Mesquita, RJ, 07 de dezembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C27E22F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Exonerar **ADRIANA DA SILVA SERAFIM,** do cargo em comissão de Gerente de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 09 de dezembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4F9D207B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 040/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,
Convoca os Agentes Comunitários de Saúde para o Curso Introdutório, publicado no D.O. em 21/06/2008, referente ao Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme quadro anexo. Os convocados deverão comparecer para participar do Curso Introdutório no período de **13/12 a 17/12/2010**, no horário de **8:30h às 17h**, **no Auditório NEP, na Policlínica Municipal, 2° andar – Rua Vênus, 676 – Santa Terezinha (em frente ao Hospital São José)** – Mesquita.

Mesquita, RJ, 09 de dezembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

NOME	CLASSIFICAÇÃO
A.C.S. - JACUTINGA	
CLEONICE PEREIRA DA SILVA	15°
THALITA DIAS BARBOZA	16°
LIDIA DA CRUZ BATISTA	17°
MARCIA DE PAULA SILVEIRA	18°
LUIZ BARBOSA DE ANDRADE	19°
ANA PAULA DA SILVA MENDES	20°
A.C.S. - BANCO DE AREIA	
CLAUDIA REGINA DA ROCHA DE AGUIAR	1°
JULIO TEIXEIRA DE LIMA	2°
REGINA LOPES DA COSTA	3°
ANDERSON DE SOUSA RIBEIRO	4°
LAERTE DO NASCIMENTO SILVA	5°
JUREMA MOURA MAGALHAES	6°
ADRIANA ROSAS SANTOS	7°
LIVIA MACHADO DA SILVA	8°
CARLA DE PAULA LEONARDO	9°
MARIZA DA SILVA SANTOS	10°
MARLENE SILVA DE FREITAS RIOS	11°
VERONICA DE SOUZA SILVA	12°
DANIELLE MIRANDA DE ABREU	13°

OBSERVAÇÕES:

* O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO NA DATA SUPRACITADA, ACARRETARÁ NA ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO MESMO.
* AO COMPARECER AO LOCAL, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO, O CANDIDATO DEVERÁ LEVAR ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4161B8D3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 06/6904/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 561/562 e Controladoria Geral do Município em fls. 563/565, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 42/2010, com base na Lei nº 10.520/02, adjudicando às sociedades empresárias BRINTEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, vencedora dos itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 50, no valor total de R$ 4.909,00 (quatro mil, novecentos e nove reais), KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA, vencedora do item 01, no valor total de R$ 4.229,40 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), VALDEMIR JOSÉ DE ARAGÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO ME, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, no valor total de R$ 6.798,50 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), RIJOTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, no valor total de R$ 17.322,90 (dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos), e P. R. ARIGONY PACHECO COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, no valor total de R$ 24.742,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais), os quais somados, resultam em R$ 58.001,80 (cinquenta e oito mil, um real e oitenta centavos), por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas para a aquisição de uniformes para os profissionais da Alimentação Escolar, a pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Após, ao Setor de Orçamento e Finanças da SEMED para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 08 de dezembro de 2010.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F162A35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Nomear **CARLOS ALBERTO DE JESUS FERNANDES,** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 09 de dezembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E7661DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Exonerar **CARLOS ALBERTO DE JESUS FERNANDES,** do cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio Histórico, Documentos e Informação Cultural, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 09 de dezembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C2C8C618

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PROCESSO Nº. 11/11888/10
TOMADA DE PREÇOS 11/2010, publicada em 09/12/2010.
Onde se lê: Contratação de empresa para execução de projeto arquitetônico de acréscimo e adequação dos espaços da Escola Municipal Governador Roberto da Silveira.
Leia-se: Contratação de empresa de construção civil para executar obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Governador Roberto Silveira.

ANA MARIA LEMOS TEIXEIRA
Presidente da CPL
Mat. 60/002.442

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A3BE734E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N° 038, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

RESOLUÇÃO N° 038, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprovação do Demonstrativo de Receita e Despesas de outubro de 2010.

O Conselho Municipal de Saúde de Pinheiral, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 25 de novembro de 2010 deste Conselho,

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo de Receita e Despesas de outubro de 2010.

Art.2° - Encaminhar esta Resolução ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pinheiral, 26 de novembro de 2010.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:36B3BB20

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Deliberação 004/10

"Aprovação da Prestação de Contas relativas ao período de 01/07/2010 a 30/09/2010".

O Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de previdência do Município de Pinheiral, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o contido na Ata de reunião, lavrada em 19 de novembro de 2010, no Livro de Ata nº. 001, deste Conselho;

Considerando a discussão detalhada a respeito do assunto de votação favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas relativas ao período de 01/07/2010 a 30/09/2010.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 19 de novembro de 2010.

MARIA HELENA PENA MACHADO
Presidente do Conselho Deliberativo do]
Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:E5B03892

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 756 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 6º da Lei nº 589/2009 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 6479/10;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 66.323,42 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento vigente.

Art. 3º A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Areal/RJ, 08 de dezembro de 2010.

ANEXO ÚNICO **DO DECRETO Nº 756 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.**

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 08/12/2010 até 08/12/2010

Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei/ Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
55 Suplementar	08/12/10	Decreto 000756/10	000589/09 Suplementação	4.000,00	97	2.001.3.3.90.47.12.00.00.00.0001
55 Suplementar	08/12/10	Decreto 000756/10	000589/09 Suplementação	20.000,00	257	1.025.4.4.90.51.00.00.00.00.0001
55 Suplementar	08/12/10	Decreto 000756/10	000589/09 Anulação	24.842,00	124	2.001.4.6.91.71.00.00.00.00.0001
55 Suplementar	08/12/10	Decreto 000756/10	000589/09 Suplementação	1.807,00	249	2.001.3.1.91.07.00.00.00.00.0001
55 Suplementar	08/12/10	Decreto 000756/10	000589/09 Anulação	11.139,42	380	2.062.4.6.90.91.00.00.00.00.0001
55 Suplementar	08/12/10	Decreto 000756/10	000589/09 Suplementação	5.000,00	96	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
55 Suplementar	08/12/10	Decreto 000756/10	000589/09 Suplementação	24.377,00	191	2.043.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
55 Suplementar	08/12/10	Decreto 000756/10	000589/09 Anulação	20.000,00	253	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
55 Suplementar	08/12/10	Decreto 000756/10	000589/09 Anulação	10.342,00	75	2.064.3.2.91.22.01.00.00.00.0001
55 Suplementar	08/12/10	Decreto 000756/10	000589/09 Suplementação	11.139,42	379	2.062.3.2.90.91.00.00.00.00.0001

Total Suplementar:	66.323,42
Total Especial:	0,00
Total Extraordinário:	0,00
Total Suplementado nas Dotações:	66.323,42
Total Anulado nas Dotações:	66.323,42
Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:	0,00
Total Subtrair Superávit Financeiro:	0,00
Total Subtrair Operações de Crédito:	0,00
Total Subtrair Convênio:	0,00
Total Subtrair - Outros Casos:	0,00
Total Suplementado - Outros Casos:	0,00

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:3306B54A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 757 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SAAESA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 6º da Lei nº 589/2009 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 6515/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do SAAESA – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Areal, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento vigente do SAAESA.

Art. 3º A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Areal/RJ, 09 de dezembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 757 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AREAL-SAAESA Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 09/12/2010 até 09/12/2010

Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei/ Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
10 Suplementar	09/12/10	Decreto 000757/10	000589/09 Suplementação	1.000,00	579	2.030.3.3.90.30.99.00.00.00.0016
10 Suplementar	09/12/10	Decreto 000757/10	000589/09 Suplementação	2.000,00	589	2.050.3.3.90.30.99.00.00.00.0016
10 Suplementar	09/12/10	Decreto 000757/10	000589/09 Suplementação	1.500,00	590	2.050.3.3.90.36.00.00.00.00.0016
10 Suplementar	09/12/10	Decreto 000757/10	000589/09 Suplementação	1.500,00	591	2.050.3.3.90.39.00.00.00.00.0016
10 Suplementar	09/12/10	Decreto 000757/10	000589/09 Suplementação	2.800,00	594	2.050.4.4.90.52.00.00.00.00.0016
10 Suplementar	09/12/10	Decreto 000757/10	000589/09 Anulação	8.800,00	586	2.050.3.1.90.11.01.00.00.00.0016

Total Suplementar:	8.800,00
Total Especial:	0,00
Total Extraordinário:	0,00
Total Suplementado nas Dotações:	8.800,00
Total Anulado nas Dotações:	8.800,00
Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:	0,00
Total Subtrair Superávit Financeiro:	0,00
Total Subtrair Operações de Crédito:	0,00
Total Subtrair Convênio:	0,00
Total Subtrair - Outros Casos:	0,00
Total Suplementado - Outros Casos:	0,00

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:99BB9D99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1013/2010

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais) , ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	15	451	203 – Construção de calçadas, drenagem e contenção na Rua Arlindo Nunes (complementar)	2.147	44905100000000	204.600,00

Art 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	04	122	20 – Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	8.200,00

Art.3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 0905092009, processo n° 2595.030385541/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das cidades (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a Construção de calçadas drenagem e contenção na Rua Arlindo Nunes, no valor de R$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4° - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art.5 º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) , 06 de dezembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:147D8B55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1011/2010

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 198.980,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais) , ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	15	451	201 – Revitalização do complexo turístico Lago Azul	2.147	44905100000000	198.980,00

Art 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	04	122	20 – Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	3.980,00

Art.3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 722217, processo n° 2595.030742079/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a Revitalização do Complexo Turístico Lago Azul, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4° - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art.5 º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) , 02 de dezembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:16E40BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2010

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1011 de 02 de dezembro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 198.980,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais) , ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	15	451	201 – Revitalização do complexo turístico Lago Azul	2.147	44905100000000	198.980,00

Art 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	04	122	20 – Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	3.980,00

Art.3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 722217, processo n° 2595.030742079/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a Revitalização do Complexo Turístico Lago Azul, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4° - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art.5 º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) , 02 de dezembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:54F1820E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1010/2010

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de
R$ 298.622,45 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) , ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	15	451	200 – Revitalização do Centro da Cidade	2.147	44905100000000	298.622,45

Art 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	04	122	20 – Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	6.122,45

Art.3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 718692, processo n° 2595.030640783/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a Revitalização do Centro da Cidade, no valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4° - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art.5 º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) , 02 de dezembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:3C37C3FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2010

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº. 1010, de 02 de dezembro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 298.622,45 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) , ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	15	451	200 – Revitalização do Centro da Cidade	2.147	44905100000000	298.622,45

Art 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	04	122	20 – Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	6.122,45

Art.3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 718692, processo n° 2595.030640783/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a Revitalização do Centro da Cidade, no valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4° - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art.5 º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) , 02 de dezembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:4EA50A4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2010

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº. 1009 de 02 de dezembro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Fun-ção	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	27	813	199 – Construção de Quadra Poliesportiva no bairro da Barreira	2.147	44905100000000	200.000,00

Art 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Fun-ção	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	04	122	20 – Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	5.000,00

Art.3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 731278, processo n° 2595.031433244/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a Construção de quadra Poliesportiva no bairro da Barreira, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4° - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art.5 º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) ,02 de dezembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:A14DE5B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1009/2010

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Fun-ção	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	27	813	199 – Construção de Quadra Poliesportiva no bairro da Barreira	2.147	44905100000000	200.000,00

Art 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Fun-ção	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	04	122	20 – Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	5.000,00

Art.3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 731278, processo n° 2595.031433244/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a Construção de quadra Poliesportiva no bairro da Barreira, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4° - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art.5 º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) ,02 de dezembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:AA9FEE5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2010

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1014 de 06 de dezembro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 154.684,21 (cento e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	15	451	204 – Construção de calçadas, drenagem e contenção na Rua Luciano Medeiros (complementar)	2.147	44905100000000	154.684,21

Art 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	04	122	20 – Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	7.734,21

Art.3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 0324852009, processo n° 2595.030853241/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das cidades (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a Construção de calçadas drenagem e contenção na Rua Luciano Medeiros, no valor de R$ 154.684,21 (cento e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4° - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art.5 º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) , 06 de dezembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:489B2604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2010

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº1013 de 06 de dezembro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais) , ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	15	451	203 – Construção de calçadas, drenagem e contenção na Rua Arlindo Nunes (complementar)	2.147	44905100000000	204.600,00

Art 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	04	122	20 – Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	8.200,00

Art.3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 0905092009, processo n° 2595.030385541/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das cidades (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a Construção de calçadas drenagem e contenção na Rua Arlindo Nunes, no valor de R$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4° - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art.5 º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) , 06 de dezembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:EB62BDFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1014/2010

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 154.684,21 (cento e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	15	451	204 – Construção de calçadas, drenagem e contenção na Rua Luciano Medeiros (complementar)	2.147	44905100000000	154.684,21

Art 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	04	122	20 – Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	7.734,21

Art.3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 0324852009, processo n° 2595.030853241/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das cidades (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a Construção de calçadas drenagem e contenção na Rua Luciano Medeiros, no valor de R$ 154.684,21 (cento e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4° - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art.5 º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) , 06 de dezembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:2A260498

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1012/2010

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 154.684,21 (cento e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) , ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	15	451	202 – Construção de calçada, drenagem e contenção na Rua Arlindo Nunes	2.147	44905100000000	154.684,21

Art 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	04	122	20 – Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	7.734,21

Art.3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 0905092009, processo n° 2595.030385656/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a construção de calçadas, drenagem e contenção na Rua Arlindo Nunes, no valor de R$ 154.684,21 (cento e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4° - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art.5 º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) , 06 de dezembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:194CD141

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2010

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº. 1012 de 06 de dezembro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 154.684,21 (cento e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) , ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	15	451	202 – Construção de calçada, drenagem e contenção na Rua Arlindo Nunes	2.147	44905100000000	154.684,21

Art 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	07	04	122	20 – Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	7.734,21

Art.3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 0905092009, processo n° 2595.030385656/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a construção de calçadas, drenagem e contenção na Rua Arlindo Nunes, no valor de R$ 154.684,21 (cento e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4° - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art.5 º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) , 06 de dezembro de 2010.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:038BCCA0

